



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 15/02/2017 SEÇÃO I PÁG.41

RESOLUÇÃO SMA Nº 15, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre o licenciamento ambiental de empreendimento ou atividades relativas aos resíduos sólidos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Dependerá de prévia autorização do Secretário de Estado do Meio Ambiente a emissão de qualquer licença ambiental relativa a empreendimento ou atividade de aterro sanitário, transbordo, processamento ou destinação final de resíduos sólidos.

Parágrafo único - Inclui-se na exigência do "caput" deste artigo todo e qualquer resíduo sólido, de qualquer origem ou classificação, nos termos do artigo 13 da Lei federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 905/2017)

RICARDO SALLES
Secretário de Estado do Meio Ambiente